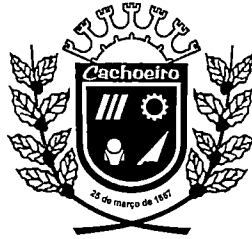


mm OK

01/7

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 04/12/07

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>04/12/07</u>	Número: <u>3870/07</u>
	<u>DL</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES GOELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 191/2007

INICIATIVA:
EDIL JOSE CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:
INSTITUI O DIA DO PASTOR E ATIVIDADES AFINS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LEITURA: 04/12/07

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 16/12/07

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
/

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI.....2007

DOCUMENTO:	02
PROTOCOLO GERAL:	3870/07
NÚMERO PRÓPRIO:	191/07
DATA PROTOCOLO:	04/12/07

Institui o Dia do Pastor e atividades afins no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Pastor** e atividades afins, a ser comemorado anualmente na data do segundo domingo de Junho.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entende-se por atividades afins: Presbítero, Diácono, Ecônomo, Bispo, Obreiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2007.

José Carlos Amaral

Vereador- DEM - Vice - Presidente e Ouvidor

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	18/12/2007
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/4

Justificativa

Apresentamos aos nobres Edis, esta propositura com objetivo de valorizar uma classe religiosos importante da sociedade que são os Pastores.

A instituição de uma data comemorativa é de grande importância para toda classe dos Pastores. Tem por finalidade precípua de integrar o poder com a classe de pessoas dotadas, para trazer uma mudança para almas de todas as pessoas.

Na certeza de poder contar com os nobres edis, desta Casa de leis, solicitamos a devida aprovação.

José Carlos Amaral

Vereador- DEM - Vice - Presidente e Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
B

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI.....2007

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	3820/07
NÚMERO PRÓPRIO:	191/07
DATA PROTOCOLO:	04/11/07

Institui o Dia do Pastor e atividades afins no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Pastor** e atividades afins, a ser comemorado anualmente na data do segundo domingo de Junho.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entende-se por atividades afins: Presbítero, Diácono, Ecônomo, Bispo, Obreiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2007.

José Carlos Amaral

Vereador- DEM - Vice - Presidente e Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6/4

Justificativa

Apresentamos aos nobres Edis, esta propositura com objetivo de valorizar uma classe religiosos importante da sociedade que são os Pastores.

A instituição de uma data comemorativa é de grande importância para toda classe dos Pastores. Tem por finalidade precípua de integrar o poder com a classe de pessoas dotadas, para trazer uma mudança para almas de todas as pessoas.

Na certeza de poder contar com os nobres edis, desta Casa de leis, solicitamos a devida aprovação.

José Carlos Amaral

Vereador- DEM - Vice - Presidente e Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 191/2007
INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Institui o Dia do Pastor e atividades afins no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.*"


Como o protocolo desta Casa de Leis encontra-se com defeito, não foi possível fazer a pesquisa de praxe para sabermos se há algum projeto similar tramitando na Casa. Assim, foi feita pesquisa no sítio (site) da Prefeitura Municipal, não sendo encontrada nenhuma Lei sobre o tema. Contudo, não podemos afirmar com toda a certeza sobre a existência ou não de Lei ou projeto de lei sobre o tema.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

Assim, sugerimos o encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Dezembro de 2007.


MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	X			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELI DE SOUZA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

• PROJETO Nº _____
 • REQUERIMENTO Nº _____
 • DATA: 18/12/07

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM _____
 DISCUSSÃO _____
 POR [Signature]
 SALA DAS SESSÕES 18/12/07

PRESIDENTE

• REJEITADO _____
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA _____
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL _____

SALA DAS SESSÕES / /

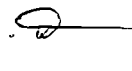
OBSERVAÇÃO:

P.L. nº 149-168-191-188-187-116-78-115/07

Autônomo - Vereador

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolada em 25 fls. 

- 1 - 04 / 12 / 07 - Acordo
- 2 - 18 / 12 / 07 - Parceras jurídicas fl. 08-10
- 3 - 18 / 12 / 07 - Folha de Votação - fls 07
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -